



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## **Edital IFRS/Campus Sertão nº 22 de 06 de junho de 2024.**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO - 2024**

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna público o **Edital IFRS/Campus Sertão nº 22/2024 - Seleção de Bolsistas de Ensino – 2024**, vinculado ao Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento a projetos de ensino 2024, destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS/Campus Sertão.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar no projeto Ampliação do setor de cunicultura no IFRS - Campus Sertão, aprovado no Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento a projetos de ensino 2024.

**1.2** O valor mensal das Bolsas de Ensino deverá seguir o disposto nas normativas dos projetos de ensino e ao Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento a projetos de ensino 2024.

**1.3** A vigência das bolsas será de 01/07/2024 a 30/11/2024.

#### **2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**2.1** São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a)** estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS/*Campus Sertão*;
- b)** ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino;
- c)** atender as especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I, deste Edital;
- d)** não ter pendência com relatórios de bolsas de ensino vinculados a editais de bolsas de ensino anteriores ou ao Programa Institucional de Estudantes Voluntários nos Projetos de Ensino no IFRS.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### 3 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.

3.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do *Campus Sertão*, conforme descrito no Anexo I deste edital.

### 4 DO CRONOGRAMA

4.1 As etapas e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas		Prazos
1	Publicação do edital de seleção de bolsistas	06/06/2024
2	Período de inscrição on-line dos estudantes	06/06/2024 a 14/06/2024
3	Período de seleção dos estudantes	17/06 e/ou 18/06/2024
4	Entrega na Diretoria de Ensino ou envio do Resultado da Seleção para Bolsista (Anexo II) deste edital para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br	Até 19/06/2024
5	Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsistas	20/06/2024
6	Submissão dos recursos (Anexo VII) deste edital, os quais devem ser encaminhados para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br	21/06/24 a 24/06/24
7	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	25/06/2024
8	Entrega, por parte do bolsista, ao coordenador do Projeto selecionado, dos documentos listados no item 8.1 deste Edital.	26/06/24 e 27/06/24
9	Entrega, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, dos documentos de acordo com o item 8.6 deste edital.	Até 28/06/2024
10	Início das atividades dos bolsistas de ensino.	01/07/2024
11	Término das atividades dos bolsistas de ensino.	30/11/2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição on-line, disponível no link: [INSCRIÇÕES PROJETOS DE BOLSAS DE ENSINO 2024](#).

5.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

5.4 As inscrições dos estudantes com pendências em projetos de ensino<sup>1</sup> serão canceladas.

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, é de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino.

6.2 A seleção será realizada em local, data e horários constantes no Anexo I, deste edital.

6.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino estão contidos no **Anexo I**, deste edital.

6.4 O coordenador do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.5 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

---

<sup>1</sup> Exemplo: Não entrega de relatórios finais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**6.6** Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Direção de Ensino, através do e-mail [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br)

**6.7** Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital, o resultado da seleção e entregar a ata na Diretoria de Ensino ou enviar a ata para o e-mail: [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br)

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

**7.1** O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

**7.1.1** Entende-se por desclassificado o candidato que prestar informações inverídicas, não comparecer na entrevista e que no processo de seleção não for classificado.

**7.2** A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Sertão*, destinados a esse fim.

**7.3** A Direção de Ensino do *Campus Sertão* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## **8 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**8.1** O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá enviar para o e-mail do coordenador do projeto de ensino ou entregar os documentos para o coordenador, no prazo estipulado no cronograma deste edital, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- c) Formulário de Indicação, Substituição ou Desligamento de Bolsista (Anexo III);
  - d) Termo de compromisso do bolsista (Anexo IV), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.
  - e) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.2** A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.
- 8.3** Os bolsistas deverão iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.
- 8.4** O pagamento dos bolsistas será efetuado no mês subsequente, sendo vedada a retroatividade, desde que cumprida a carga horária semanal/mensal da bolsa que deve ser informada mensalmente pelo coordenador do projeto à Direção de Ensino do *Campus Sertão*, mediante o preenchimento de controle de presença a ser disponibilizado para os coordenadores dos projetos de bolsas de ensino.
- 8.5** O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do *Campus Sertão*.
- 8.6** O coordenador do projeto de ensino deverá enviar os documentos listados no item 8.1, em uma única mensagem, para o e-mail: [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br). Os documentos também podem se entregues num único malote na Diretoria de Ensino. O prazo para envio ou entrega está definido no cronograma deste Edital.
- 8.7** A vinculação do estudante como bolsista de ensino exige o cumprimento dos itens 8.1.
- 8.8** Caso os itens citados não sejam atendidos não ocorrerá a vinculação do estudante como bolsista de ensino e conseqüentemente o estudante não receberá nenhum valor financeiro corresponde a bolsa de ensino.

## **9 DOS DEVERES DO COORDENADOR E BOLSISTA DE ENSINO**

**9.1** São deveres do coordenador de projeto de ensino e do bolsista de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes nos seguintes documentos:

- Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 03/2021 – Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

- Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento a projetos de ensino 2024.

## 10 DO ACOMPANHAMENTO

**10.1** É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

**10.2** O coordenador do projeto informará mensalmente à Direção/Coordenação de Ensino do *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto.

**10.3** O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo coordenador do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do *Campus Sertão* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

## 11 DA AVALIAÇÃO

**11.1** O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista de Ensino (**Anexo VI**), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto de Ensino.

**11.2** Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

**11.3** O Coordenador deverá enviar, o Relatório de Atividades de Ensino, conforme o modelo (**Anexo V**), acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s) de Ensino, conforme o cronograma definido neste Edital.

**11.4** Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquela(s) apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

**11.5** É obrigatório que o bolsista explicita no item 8 do Anexo VI o(os) evento(os) do qual tenha participado.

## 12 DO ACÚMULO

**12.1** O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**12.2** Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através do Programa de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 12.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### **13 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**13.1** O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas normativas citadas no edital.

**13.2** O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do Projeto de ensino à Direção de Ensino do *campus*, em formulário específico (**Anexo III**) e enviado para o e-mail: [projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br)

**13.3** O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção de Ensino os documentos do novo bolsista selecionado, indicados no item 8.1 deste edital.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A Diretoria de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) do *Campus* Sertão poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

**14.2** No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho do *Campus* Sertão, em segunda instância.

**14.3** A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus* Sertão para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**14.4** Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus* Sertão, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

**14.5** Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS e do Edital IFRS nº 24/2023, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**14.6** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

**14.7** É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

**14.8** Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

**14.9** Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus Sertão* do IFRS.

Sertão (RS), 6 de junho de 2024.

Clever Variani  
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS  
Portaria nº 144/2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## ANEXO I

### Edital IFRS/Campus Sertão nº 22/2024.

**Quadro de informações sobre os projetos de ensino, coordenador, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.**

Nº	Título do projeto	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Data, local e horário da seleção
1	Ampliação do setor de cunicultura no IFRS - Campus Sertão	Lindemar José Sertoli	1	16	Estudantes de cursos superiores do Campus	Disponibilidade de horário, comprometimento, responsabilidade, proatividade e vontade de aprender.	Dia 17/06 /2024. A entrevista vai ser online.

\* CH: carga horária semanal da bolsa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **ANEXO II**

### **Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 22/2024.**

#### **ATA - Resultado da Seleção para Bolsista**

Eu, nome coordenador, coordenador do Projeto de Ensino “**Título do Projeto**”, submetido ao **Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 22/2024**, realizei a seleção de bolsistas de ensino do referido projeto no dia \_\_\_/\_\_\_/2024, tendo como resultado:

- Nome selecionado/a – contemplado com bolsa
- Nome Suplente – se tiver
- Nome candidato/a – desclassificado (motivo).

Sertão/RS, \_\_\_ de junho de 2024.

---

Assinatura Coordenador/a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO III**  
**Editais IFRS/Campus Sertão nº 22/2024.**

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

**Modalidade:**  Programa  Projeto Local e data: \_\_\_\_\_  
 INDICAÇÃO  SUBSTITUIÇÃO  DESLIGAMENTO

Título do Programa ou Projeto de Ensino	
Coordenador do projeto	

Dados do coordenador do programa ou projeto de ensino	
Nome	
CPF	
E-mail	
Telefone (fixo e celular)	( )

Dados do bolsista indicado (um formulário por bolsista)			
Nome completo			
CPF			
E-mail			
Telefone	( )		
Curso			
Instituição ( <i>campus</i> )			
Banco (nome)		Agência nº	
		Conta nº	

Dados do bolsista - ( ) substituído ou ( ) desligado	
Nome completo	
CPF	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

E-mail	
Telefone	(    )
Curso	
Instituição (Câmpus)	

Motivo

- Por insuficiência de desempenho  Bolsista adquiriu vínculo empregatício
- Término de curso  Por desistência do bolsista
- Por falecimento  Trancamento de matrícula
- Por obtenção de bolsa em outra agência
- Outro motivo (justifique):

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.

**Assinaturas**

_____	_____	_____
Bolsista indicado	Bolsista substituído/desligado	Coordenador(a) do Programa ou Projeto de Ensino
_____	_____	_____
Responsável legal - Bolsista indicado(se discente menor de	Responsável legal - Bolsista substituído/desligado(se discente	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO IV**  
**Edital IFRS/Campus Sertão nº 22/2024.**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, estudante no IFRS – *Campus Sertão*, candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL IFRS/Campus Sertão nº 22/2024, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano de Trabalho. DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), referente à \_\_\_\_\_ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

- Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por \_\_\_\_\_, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.
- Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao programa/projeto.
- Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2024

Assinatura do Bolsista: \_\_\_\_\_

**\*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ENSINO

#### 1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Título: \_\_\_\_\_

1.2 Coordenador: \_\_\_\_\_

1.3 Instituição: IFRS

1.4 Unidade Geral: IFRS – *Campus Sertão* – Ensino

1.5 Unidade de Origem: Ensino

1.6 Período da Ação: 02/04/2024 a 30/11/2024.

1.7 Número de pessoas atendidas: \_\_\_\_\_

#### 1.8 Resumo:

1.8.1 Resumo da proposta executada:

--

1.8.2 Palavras-chave: \_\_\_\_\_

#### 2 OBJETIVOS

2.1 Objetivos Propostos:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Orientação: copiar e colar o objetivo geral e específicos do projeto aprovado.

## 2.2 Objetivos Alcançados:

2.3 Na sua opinião, numa escala de 0 a 100, em que medida as atividades alcançaram seus objetivos:

0  10  20  30  40  50  60  70  80  90  100

2.4 Se a ação não alcançou ou só alcançou parcialmente seus objetivos, identifique a(s) razão(ões):

## 3 RESULTADOS

3.1 Houve melhoria nos processos de ensino e de aprendizagem na instituição?

Resposta:  Sim  Não  Não se aplica

3.2 Houve integração acadêmica: articulação com a pesquisa e a extensão?

Resposta:  Sim  Não  Não se aplica

3.3 Houve integração entre as áreas do conhecimento: aspectos da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade?

Resposta:  Sim  Não  Não se aplica



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**3.4** Os resultados obtidos foram efetivos e eficientes com relação à produção de conhecimento e quanto a sua aplicabilidade?

**4 PRODUTOS GERADOS:**

**4.1** Gerou publicações e/ou outros produtos acadêmicos? ( ) Sim ( ) Não.

**4.2** Em caso afirmativo, quais foram as publicações?

**5 MUDANÇAS E DIFICULDADES:**

**5.1** Mudanças Ocorridas:

**5.2** Dificuldades Ocorridas:

**5.3** Conclusões e Perspectivas:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**5.4 Bibliografia:**

--

**5.5 Observações/Sugestões:**

--

**EQUIPE DE EXECUÇÃO**

**6.1** Houve mudança na equipe de execução? ( ) Sim ( ) Não

**6.2** Em caso afirmativo, descreva no quadro a seguir qual(is) integrante(s) foi(ram) incluído(s) e/ou excluído(s)

	Nome	Regime de Trabalho	Instituição	Período de atuação	Carga horária	Função
Incluídos						
Excluídos						



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*


Sertão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2024.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Programa/Projeto de Ensino



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA DE ENSINO**

**RELATÓRIO FINAL**

**Título do Projeto de Ensino**

**Nome do bolsista de Ensino**

**Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino**

**Período abrangido por este relatório: \_\_\_/\_\_\_/2024 a \_\_\_/\_\_\_/2024**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

### **1 OBJETIVOS ALCANÇADOS** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** Descreva se os objetivos propostos para as atividades foram alcançados parcialmente ou totalmente. Em caso de não atendimento total dos objetivos propostos, justifique.

**Resposta:**

### **2 RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** Descreva com detalhes as atividades realizadas e as experiências obtidas.

**Resposta:**

### **3 RESULTADOS OBTIDOS** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** Descreva os resultados obtidos com a realização das atividades.

**Resposta:**

### **4 DIFICULDADES ENCONTRADAS** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** Relate as dificuldades encontradas na execução das atividades e as medidas tomadas.

**Resposta:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**5 CONCLUSÃO** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** Descreva o que você aprendeu.

**Resposta:**

**6 PERSPECTIVAS** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** Apresente as possibilidades de continuação das atividades.

**Resposta:**

**7 SUGESTÕES** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** Registre suas sugestões para o aprimoramento das atividades.

**Resposta:**

**8 PUBLICAÇÕES** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** Liste as publicações (resumos, artigos, capítulos de livros, entre outros produtos) decorrentes da participação no projeto de ensino e inclua os comprovantes das respectivas publicações.

**Resposta:**

**9 OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS** (Campo de preenchimento se houve participação nas ações abaixo especificadas)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**Orientação:** Informe sua participação em eventos, cursos ou outras ações de ensino.

**Resposta:**

**10 PARECER DO COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO** (Campo de preenchimento obrigatório)

**Orientação:** O coordenador do projeto deve emitir o seu parecer sobre a atuação do bolsista de ensino.

**Resposta:**

Campus Sertão, \_\_\_/\_\_\_/2024.

**11 ASSINATURAS** (Campo de preenchimento obrigatório)

---

Bolsista

---

Coordenador(a) do projeto de ensino



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## ANEXO VII

**Edital IFRS/Campus Sertão nº 22/2024.**

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: CAGE do *Campus Sertão*

Encaminhamento recurso ao Edital IFRS/Campus Sertão nº 22/2024 e peço DEFERIMENTO.

#### 1. Dados gerais:

<b>Nome completo:</b>	
<b>Título do projeto:</b>	

#### 2. Motivo/justificativa do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.